

Aracruz, 06 de Fevereiro de 2012.

MENSAGEM N° 002/2012.

Senhor Presidente e Demais Vereadores

O Projeto de Lei nº 002/2012, submetido à apreciação de V. Ex^a e Dignos Pares dispõe sobre a autorização da Câmara Municipal ao Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares em mais 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seu Orçamento 2012, além dos limites já fixados no artigo 6º , inciso I, da Lei nº 3.537 de 13/12/2011.

Esta solicitação se justifica considerando que o valor de 10% (dez por cento), fixados na referida Lei já apresenta-se insuficiente para as adequações que se fazem necessárias na Lei Orçamentária, no que diz respeito a utilização do superávit financeiro 2011, de modo a possibilitar a aplicação de recursos oriundos de Convênios/Contratos firmados com o Estado, União e de doações de Instituições Privadas para o desenvolvimento de projetos no Município, em data posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária -2012 à Câmara Municipal.

Há de se considerar ainda o fato das secretaria de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde estarem com saldos bancários significativos ingressados em anos anteriores , inclusive de recursos de Convênios reprogramados com a autorização dos órgãos concedentes mas sem dotação orçamentária para a sua aplicação. Estes Convênios têm prazos de vigência definida e carecem de agilização do processo de aplicação dos recursos.

Justifica-se a aprovação do presente Projeto tendo em vista que o Artigo 7º da Lei Orçamentária de 2012, autoriza a realização de suplementações sem ônus do percentual já autorizado, mas, que na operacionalização do sistema de execução orçamentária encontra dificuldades de ordem técnica. As dificuldades apresentadas na operacionalização envolvem a linguagem do software, que ao realizar as movimentações de dotações suplementares, não resguarda os percentuais definidos na LOA 2012.

Apresentamos para conhecimento de Vossas Excelências dados e informações sobre Convênios firmados pelo Município que dependem de dotação orçamentária para sua execução em anexo.

Certos da compreensão de Vossas Excelências no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei,

Atenciosamente,

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 002, DE 06/02/2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO – 2012 EM MAIS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares em mais 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento 2012, além dos limites já fixados no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 3.537 de 13/12/2011.

Parágrafo único: Consideram-se recursos definidos para a abertura dos créditos que se refere o caput deste artigo os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Fevereiro de 2012.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal